



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 292

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.214, de 26 de julho de 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

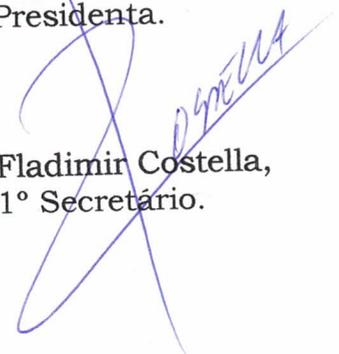
Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.214, de 26 de julho de 2001 que "Regulamenta a colocação de Antenas Celulares.", em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 70006966345, datada de 03 de novembro de 2003, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 15 de dezembro de 2003.

Mesa Diretora:


Jura Suppi,
Presidenta.


Fladimir Costella,
1º Secretário.

Mário Sérgio Battistello,
Vice-Presidente.


Arioli do Prado,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97